

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019-SPDC

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE 18 (DEZOITO) POÇOS ARTESIANOS PROFUNDOS COM INSTALAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE, DE ACORDO COM MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL CONVENIO N.º 7069002016, SICONV N.º 834390/2016, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

O Município de Crateús, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo, previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006 e suas alterações.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 08h00 MIN.

DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2019.

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Av. Edilberto Frota, 1.821 - Planalto - Centro, Crateús - CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico e Orçamento Básico.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Modelo de planilha de preços

ANEXO IV - Minuta de contrato

ANEXO V - Minuta de declarações.

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE 18 (DEZOITO) POÇOS ARTESIANOS PROFUNDOS COM INSTALAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE, DE ACORDO COM MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL CONVENIO N.º 7069002016, SICONV N.º 834390/2016**, conforme projeto e orçamento em anexo, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2-O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 466.945,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais)**, de acordo com Ministério da Integração Nacional convenio n.º 7069002016, SICONV n.º 834390/2016, conforme orçamentos básicos;

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), TCU/CNJ A Comissão fará pesquisa no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Crateús;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob a forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.3 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.4 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Crateús-CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes, observada a necessária qualificação.

2.2.2. A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019–SPDC

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019–SPDC

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

3.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

3.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

3.8. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

3.9. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.10- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

3.11 Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil para a abertura do certame.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.2. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção;
- c) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- e) Excluindo a exigência de CND do INSS, pois a mesma estará inserida na exigência de Certidão de regularidade prevista na letra "b" em destaque;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.2.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,

prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

4.2.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1-Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2 -Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional(ais) de nível superior (geólogo ou engenheiro civil), detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação.

4.2.4.3.1- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis.
- d) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, vigente na data de abertura deste certame.

4.2.4.3.2 -Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.4 – Declaração emitida pelo Responsável Técnico da Empresa que visitou os locais das obras e conhece todas as particularidades da mesma.

4.2.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

4.2.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

a.2) As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

a.3) As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura.

4.2.5.2. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de

dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.5.3 Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente}} \leq 0,4$$

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

4.2.5.4 – A licitante com menos de um ano de existência, apresentará cópia do balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da Sede ou do domicílio do licitante;

4.3 - Certidão de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede do Proponente, dentro do prazo de validade;

4.4- Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de R\$ 4.669,45 (Quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) previstos no item 1.2 deste Edital.

4.4.1 - A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de até 30 (trinta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços:

I) Caução em dinheiro - Depósito à Prefeitura Municipal de Crateús - Agência 0237, Conta Corrente 28.556-0, Banco do Brasil (anexar o comprovante) ou em Títulos da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

II) Fiança bancária;

III) Seguro-garantia.

4.2.6. - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

4.2.6.1 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.3- DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.5.1 -Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.3.2 -Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.3.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.4 - As licitantes deverão fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal (sócio e engenheiro);

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.4.1- Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos Municipais junto a Secretaria e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos junto a(s) Secretaria(s)Municipal(ais) para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos Municipais junto a Secretaria/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos Municipais junto a Secretaria, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de Menor preço global entre as licitantes classificadas;

7.4.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.10 - Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na

ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.11 - Na hipótese da nãocontratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos **até 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou alterado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Crateús.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Crateús, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Crateús, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Crateús por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Crateús;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Crateús, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Crateús.

15.0-DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.39.39.17.544.0412.1054 - 001.00000.00 - 510.00000.00 - 520.00000.00 -CONSTRUCAO\REFORMA\AMPLIACAO DE INFRAESTRUTURA HIDRICA;Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00 - (Obras e Instalações)**, mediante a utilização de recursos do próprio Município. Declaro, e do Ministério da Integração Nacional convenio n.º 7069002016, SICONV n.º 834390/2016.

16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por

base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil de Crateús - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil de Crateús - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos Municipais junto a Secretaria mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús.

20.3- Os recursos serão protocolados na Comissão Permanente de Licitação na Avenida Edilberto Frota, 1.821, Planalto – Crateús - CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Crateús, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Crateús - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Crateús - CE, 08 de Agosto de 2019.

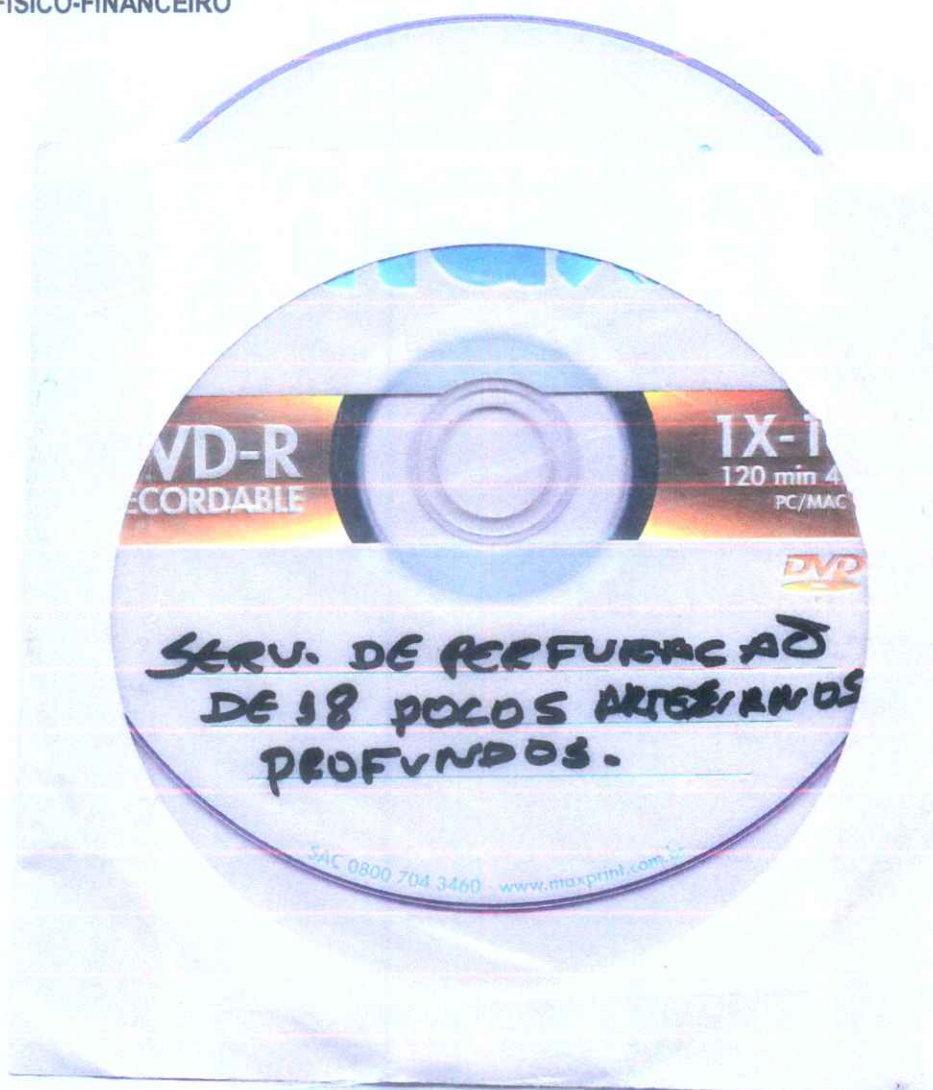

FRANCISCO ANTÔNIO FROTA FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

01. PROJETO BÁSICO

02. ORÇAMENTO BÁSICO

03. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO



LOCAL: LOCALIDADES DE BOM ROSÁRIO, ÁGUA BOA, CONJUNTO NOVA METRÓPOLE, ALTO DOS APAIXONADOS-DISTRITO DO REALEJO, AROEIRA (IPOJUCA), ASSENTAMENTO SÃO GONÇALO, BARROCAS, BOM LUGAR, CACIMBA DO MEIO, CARNAUBAL, RUA JOÃO RIBEIRO LIMA, S/N-BAIRRO FÁTIMA I, IMPUEIRA CERCADA, LAGOA DAS PEDRAS, RETIRO, DISTRITO DE SANTO ANTONIO DOS AZEVEDOS, SANTO EXPEDITO, SÃO BENTO E VALENTE DE CIMA - NO MUNICIPIO DE CRATEUS-CEARA.

DATA: 03 DE JULHO DE 2017.



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

COMP SIN-1		PERFURAÇÃO COM SONDA ROTATIVA DE 6" EM TERRENO SEDIMENTAR DE 0,00M A 90,00M					#REF!	M
FONTE	INSUMO	MAO DE OBRA	UN	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL		
SINAPI	88297	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	17,1800	17,18		
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000000	12,4400	12,44		
T O T A L MÃO DE OBRA			R\$	29,620				
		EQUIPAMENTO						
SINAPI	38543	PERFURATRIZ HIDRAULICA A TRADO COM TRADO CURTO ACOPLADO PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20M DIAMETRO MÁXIMO DE 150MM POTENCIA INSTALADA DE 137HP. MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30KNM. INCLUI MONTAGEM. NÃO INCLUI CAM	UN	0,00007240	747 052,43	54,09		
T O T A L EQUIPAMENTO			R\$	54,090				
Mão de Obra				Total L.S.	Mat./Serv.	Equipam.	BDI	
29,62				#REF!		54,09	#REF!	

COMP SIN-2		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO COM TUBO GEOMECÂNICO TIPO PVC GEO STD COM DIAMETRO DE 6"					#REF!	M
FONTE	INSUMO	MAO DE OBRA	UN	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL		
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35902200	13,3400	4,75		
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35802200	16,3500	5,82		
T O T A L MÃO DE OBRA			R\$	10,570				
		MATERIAL/SERVIÇO						
SINAPI	8850	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORÇADO DN = 150 MM / 6" COMPRIMENTO = 2 M	M	0,89005500	90,0000	80,10		
T O T A L MATERIAL/SERVIÇO			R\$	80,100				
Mão de Obra				Total L.S.	Mat./Serv.	Equipam.	BDI	
10,57				#REF!	80,10		#REF!	

COMP SIN-3		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO COM TUBO GEOMECÂNICO TIPO PVC GEO STD COM DIAMETRO DE 6"					#REF!	M
FONTE	INSUMO	MAO DE OBRA	UN	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL		
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35602200	13,3400	4,75		
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35802200	16,3500	5,82		
T O T A L MÃO DE OBRA			R\$	10,570				
		MATERIAL/SERVIÇO						
SINAPI	8850	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORÇADO DN = 150 MM / 6" COMPRIMENTO = 2 M	M	0,89005500	90,0000	80,10		
T O T A L MATERIAL/SERVIÇO			R\$	80,100				
Mão de Obra				Total L.S.	Mat./Serv.	Equipam.	BDI	
10,57				#REF!	80,10		#REF!	

COMP SIN-4		CAP DE ALUMÍNIO / DN 4"					#REF!	M
FONTE	INSUMO	MAO DE OBRA	UN	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL		
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22250700	10,6200	2,36		
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22250700	6,9900	1,56		
T O T A L MÃO DE OBRA			R\$	3,920				
		MATERIAL/SERVIÇO						
MERCADO	1	CAP DE ALUMINIO	M	0,89002800	65,50	58,30		
T O T A L MATERIAL/SERVIÇO			R\$	58,300				

Antonio Albani Adeodato
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 10952-D



OBRA : PERFURAÇÃO DE 18 POÇOS ARTEZIANOS PROFUNDO COM INSTALAÇÃO

LOCAL: LOCALIDADES DE BOM ROSÁRIO, ÁGUA BOA, CONJUNTO NOVA METRÓPOLE, ALTO DOS APAIXONADOS-DISTRITO DO REALEJO, AROEIRA (IPOJUCA), ASSENTAMENTO SÃO GONÇALO, BARROÇAS, BOM LUGAR, CACIMBA DO MEIO, CARNAUBAL, RUA JOÃO RIBEIRO LIMA, SIN-BAIRRO FÁTIMA I, IMPUEIRA CERCADA, LAGOA DAS PEDRAS, RETIRO, DISTRITO DE SANTO ANTONIO DOS AZEVEDOS, SANTO EXPEDITO, SÃO BENTO E VALENTE DE CIMA - NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CEARA.

DATA : 03 DE JULHO DE 2017.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Mão de Obra	Total L.S.	Mat./Serv.	Equipam	BDI	Total Geral
3,92	#REF!	58,30		#REF!	#REF!

COMP SIN-5		FORNECIMENTO DE CASCALHO ESPECIAL SELECIONADO (PARA PREFILTRO) DE GRANULOMETRIA VARIADA DE 1,5mm à 3,0mm					#REF!	M3
FORTE	INSUMO	MAO DE OBRA	UN	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL		
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22250300	10,5200	2,36		
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22250300	8,9900	1,56		
		T O T A L MÃO DE OBRA	R\$		3,920			
MATERIAL/SERVIÇO								
SINAPI	4824	GRANILHA/GRANA/PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/GRANITO/QUARTZO E CALCÁRIO PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	KG	534,00720000	0,2100	112,14		
		T O T A L MATERIAL/SERVIÇO	R\$		112,140			
		Mão de Obra	Total L.S.	Mat./Serv.	Equipam	BDI	Total Geral	
		3,92	#REF!	112,14		#REF!	#REF!	

COMP SIN-6		CIMENTADO ANELAR					#REF!	M
FORTE	INSUMO	EQUIPAMENTO	UN	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL		
SEINFRA	10681	BETONEIRA ELÉTRICA 3,30I (CHP)	H	0,85564400	10,80	9,24		
		T O T A L EQUIPAMENTO	R\$		9,240			
		MAO DE OBRA	UN	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL		
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,34225760	10,6200	3,63		
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,36903040	12,4400	17,03		
		T O T A L MÃO DE OBRA	R\$		20,660			
MATERIAL/SERVIÇO								
SINAPI	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM	M3	0,04620478	57,5000	2,66		
SINAPI	4721	PEDRA BRITADA N 1 (9,5 À 19MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,09845152	52,5400	3,60		
SINAPI	34753	CIMENTO PORTLAND P.C. OLÂNICO CP IV-32	KG	26,18270640	0,3600	9,43		
		T O T A L MATERIAL/SERVIÇO	R\$		15,630			
		Mão de Obra	Total L.S.	Mat./Serv.	Equipam	BDI	Total Geral	
		20,66	#REF!	15,63	9,24	#REF!	#REF!	

COMP SIN-7		ENSAIO DE RECUPERAÇÃO					#REF!	H
FORTE	INSUMO	EQUIPAMENTO	UN	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL		
SINAPI	36525	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZAO 250 PCM, PRESSAO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA 81 CV	H	0,89011400	12,4400	11,07		
SINAPI	3346	LOGAÇÃO DE GRUPO GERADOR *80 A 125* KVA, MOTOR DIESEL, REBOCAVEL, ACIONAMENTO MANUAL	H	0,89011400	11,4300	10,17		
		T O T A L MÃO DE OBRA	R\$		21,240			
		MAO DE OBRA	UN	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL		
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08811400	16,3500	1,46		
SINAPI	88292	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08811400	14,1200	1,26		
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08911400	13,3400	1,19		
		T O T A L MÃO DE OBRA	R\$		3,910			
MATERIAL/SERVIÇO								
SINAPI	13741	MEDIDOR DE NIVEL ESTÁTICO E DINÂMICO PARA POÇO, COMPRIMENTO DE 200M	UN	0,00368596	1,947,40	7,18		
		T O T A L MATERIAL/SERVIÇO	R\$		7,180			

Antonio Albani Adeodato
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 10953-D²



M&M CONSTRUTORA LTDA

CONSTRUTORA DE OBRAS

CNPJ 14.278.914/0001-00

Endereço: Manaus - Fone: (68) 9815 7544 / 9815 7545

OBRA : PERFURAÇÃO DE 18 POÇOS ARTEZIANOS PROFUNDO COM INSTALAÇÃO



LOCAL: LOCALIDADES DE BOM ROSÁRIO, ÁGUA BOA, CONJUNTO NOVA METRÓPOLE, ALTO DOS APAIXONADOS-DISTRITO DO REALEJO, AROEIRA (IPOJUCA), ASSENTAMENTO SÃO GONÇALO, BARROCAS, BOM LUGAR, CACIMBA DO MEIO, CARNAUBAL, RUA JOÃO RIBEIRO LIMA, SIN-BAIRRO FÁTIMA I, IMPUEIRA CERCADA, LAGOA DAS PEDRAS, RETIRO, DISTRITO DE SANTO ANTONIO DOS AZEVEDOS, SANTO EXPEDITO, SÃO BENTO E VALENTE DE CIMA - NO MUNICÍPIO DE CRATEUS-CEARA.

DATA : 03 DE JULHO DE 2017.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Mão de Obra	Total L.S.	Mat./Serv.	Equipam.	BDI	Total Geral
3,91	#REF!	7,18	21,24	#REF!	#REF!

COMP SIN-8		TESTE DE VAZÃO DO POÇO	UN	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL	#REF!	H
FONTES	INSUMOS	EQUIPAMENTO						
SINAPI	38525	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZAO 250 PCM, PRESSAO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA 81 CV	H	0,88996800	12,4400	11,07		
SINAPI	3346	LOCACAO DE GRUPO GERADOR *80 A 125* KVA, MOTOR DIESEL REBOCAVEL, ACIONAMENTO MANUAL	H	0,88996800	11,4300	10,17		
T O T A L EQUIPAMENTO			R\$	21,240				
FONTES	INSUMOS	MÃO DE OBRA	UN	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL		
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,88996800	16,3500	14,55		
SINAPI	88292	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,88996800	14,1200	12,57		
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,88996800	13,3400	11,97		
T O T A L MÃO DE OBRA			R\$	38,990				
MATERIAL/SERVIÇO								
SINAPI	13741	MEDIDOR DE NIVEL ESTÁTICO E DINÂMICO PARA POÇO, COMPRIMENTO DE 200M	UN	0,00372548	1,947,4000	7,25		
T O T A L MATERIAL/SERVIÇO			R\$	7,250				
Mão de Obra		Total L.S.	Mat./Serv.	Equipam.	BDI	Total Geral		
36,95		#REF!	7,25	21,24	#REF!	#REF!		

73834/001		INSTALACAO DE CONJ MOTO BOMBA SUBMERSIVEL ATE 10 CV	UN	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL	#REF!	UN
FONTES	INSUMOS	EQUIPAMENTO						
SINAPI	95129	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON, COM ELEVAÇÃO DE 3 M - CHP DIURNO, AF_07/2016	UN	2,50000000	0,1000	0,25000		
T O T A L EQUIPAMENTO			R\$	0,250				
FONTES	INSUMOS	MÃO DE OBRA	UN	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL		
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50000000	16,3500	40,85000		
SINAPI	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50000000	19,8420	49,61000		
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00000000	12,4400	62,20000		
T O T A L MÃO DE OBRA			R\$	152,690				
Mão de Obra		Total L.S.	Mat./Serv.	Equipam.	BDI	Total Geral		
152,69		#REF!	0,25	#REF!	#REF!			

83643		BOMBA SUBMERSIVEL ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,75 HP, DIAMETRO DO ROTOR 90 MM SEMIABERTO, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 5 M / 61,2 M3/H A 25,5 M / 3,6 M3/H	UN	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL	#REF!	UN
FONTES	INSUMOS	MÃO DE OBRA	UN	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL		
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,80000000	13,0900	62,83		
SINAPI	88279	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,70000000	20,9000	140,03		
T O T A L MÃO DE OBRA			R\$	202,860				
MATERIAL/SERVIÇO								
SINAPI	10592	BOMBA SUBMERSIVEL ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 0,39 HP, DIAMETRO ROTOR 98 MM SEMIABERTO, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO 2 POLEGADAS, HM/Q = 2 M / 28,90 M3/H A 14 M / 7 M3/H	UN	1,00000000	2,700,0000	2700,00		
T O T A L MATERIAL/SERVIÇO			R\$	2,700,000				
Mão de Obra		Total L.S.	Mat./Serv.	Equipam.	BDI	Total Geral		

Antonio Albani Adeodato
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE-1200



LOCAL: LOCALIDADES DE BOM ROSÁRIO, ÁGUA BOA, CONJUNTO NOVA METRÓPOLE, ALTO DOS APAIXONADOS-DISTRITO DO REALEJO, AROEIRA (IPOJUCA), ASSENTAMENTO SÃO GONÇALO, BARROCAS, BOM LUGAR, CACIMBA DO MEIO, CARNAUBAL, RUA JOÃO RIBEIRO LIMA, S/N-BAIRRO FATIMA I, IMPUEIRA CERCADA, LAGOA DAS PEDRAS, RETIRO, DISTRITO DE SANTO ANTONIO DOS AZEVEDOS, SANTO EXPEDITO, SÃO BENTO E VALENTE DE CIMA - NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CEARA.

DATA : 03 DE JULHO DE 2017.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

		202,96		#REF!	2.700,00		#REF!	#REF!
89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014						#REF!	M
FORTE	INSUMO	MAO DE OBRA		UN	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL	
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,44000000	13,3400	5,87	
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,44000000	16,3500	7,19	
		T O T A L MÃO DE OBRA		R\$	13,060			
		MATERIAL/SERVIÇO						
SINAPI	9869	TUBO PVC, SOLDÁVEL DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5646)		M	1,06100000	6,7400	7,15	
SINAPI	36383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA - GRAO 100		UN	0,14700000	1,1000	0,16	
		T O T A L MATERIAL/SERVIÇO		R\$	7,310			
		Mão de Obra		Total L.S.		Mat./Serv	Equipam	BDI
		13,06		#REF!		7,31		#REF!
								#REF!
89572	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1 1/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014						#REF!	UN
FORTE	INSUMO	MAO DE OBRA		UN	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL	
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,05900000	13,3400	0,79	
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,05900000	16,3500	0,96	
		T O T A L MÃO DE OBRA		R\$	1,750			
		MATERIAL/SERVIÇO						
SINAPI	109	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4" PARA ÁGUA FRIA		UN	1,00000000	2,7200	2,72	
SINAPI	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR		UN	0,01200000	35,9400	0,43	
SINAPI	20063	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3		UN	0,01400000	31,2100	0,44	
SINAPI	36383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA - GRAO 100		UN	0,02000000	1,1000	0,02	
		T O T A L MATERIAL/SERVIÇO		R\$	3,610			
		Mão de Obra		Total L.S.		Mat./Serv	Equipam	BDI
		1,75		#REF!		3,61		#REF!
								#REF!
90375	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2015						#REF!	UN
FORTE	INSUMO	MAO DE OBRA		UN	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL	
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,11900000	13,3400	1,59	
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,11900000	16,3500	1,95	
		T O T A L MÃO DE OBRA		R\$	3,540			
		MATERIAL/SERVIÇO						
SINAPI	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR		UN	0,00900000	35,9400	0,32	
SINAPI	812	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL		UN	1,00000000	1,4750	1,48	
SINAPI	20063	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3		UN	0,01100000	31,2100	0,34	
SINAPI	36383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA - GRAO 100		UN	0,06000000	1,1000	0,07	
		T O T A L MATERIAL/SERVIÇO		R\$	2,210			
		Mão de Obra		Total L.S.		Mat./Serv	Equipam	BDI
		3,54		#REF!		2,21		#REF!
								#REF!
COMP SEIN-2	CABO (CORDA DE NYLON) DE SUSTENTAÇÃO DIAM. 4,00MM						#REF!	M
FORTE	INSUMO	MAO DE OBRA		UN	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL	
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,05000000	13,4800	0,67	
SINAPI	88264	ELETRICISTA		H	0,05000000	16,5300	0,83	
		T O T A L MÃO DE OBRA		R\$	1,500			
		MATERIAL/SERVIÇO						
SINAPI	16220	CABO (CORDA DE NYLON) DE SUSTENTAÇÃO DIAM. 4,00MM		M	1,00000000	0,7000	0,70	

Antonio Albani Adeodato
 ENGENHEIRO CIVIL 4
 CREA-CE 10



OBRA : PERFURAÇÃO DE 18 POÇOS ARTEZIANOS PROFUNDO COM INSTALAÇÃO

LOCAL: LOCALIDADES DE BOM ROSÁRIO, ÁGUA BOA, CONJUNTO NOVA METRÓPOLE, ALTO DOS APAIXONADOS-DISTRITO DO REALEJO, AROEIRA (IPOJUCA), ASSENTAMENTO SÃO GONÇALO, BARROCAS, BOM LUGAR, CACIMBA DO MEIO, CARNAUBAL, RUA JOAO RIBEIRO LIMA, S/N-BAIRRO FATIMA I, IMPUEIRA CERCADA, LAGOA DAS PEDRAS, RETIRO, DISTRITO DE SANTO ANTONIO DOS AZEVEDOS, SANTO EXPEDITO, SAO BENTO E VALENTE DE CIMA - NO MUNICIPIO DE CRATEUS-CEARA.

DATA : 03 DE JULHO DE 2017.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

TOTAL MATERIAL/SERVIÇO	R\$	0,700					
Mão de Obra		Total L.S.	Mat./Serv.	Equipam.	BDI	Total Geral	
1,50		#REF!	0,70		#REF!	#REF!	

Antonio Albani Adeodato
Antonio Albani Adeodato
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 10953-D

[Handwritten signature]



OBRA : PERFURAÇÃO DE 18 POÇOS ARTEZIANOS PROFUNDO COM INSTALAÇÃO

LOCAL: LOCALIDADES DE BOM ROSÁRIO, ÁGUA BOA, CONJUNTO NOVA METRÓPOLE, ALTO DOS APAIXONADOS-DISTRITO DO REALEJO, AROEIRA (IPOJUCA), ASSENTAMENTO SÃO GONÇALO, BARROCAS, BOM LUGAR, CACIMBA DO MEIO, CARNAUBAL, RUA JOÃO RIBEIRO LIMA, S/N-BAIRRO FATIMA I, IMPUEIRA CERCADA, LAGOA DAS PEDRAS, RETIRO, DISTRITO DE SANTO ANTONIO DOS AZEVEDOS, SANTO EXPEDITO, SÃO BENTO E VALENTE DE CIMA - NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CEARA.

DATA : 03 DE JULHO DE 2017.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

C1937		PLACAS PADRAO DE OBRA					159,03		M2	
FONTES	INSUMOS	MAO DE OBRA		UN	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL			
SEINFRA	12543	SERVENTE		H	2,00000000	4,86	9,76			
		T O T A L MÃO DE OBRA		H	2,00000000	4,86	9,76			
		MATERIAL/SERVIÇO		R\$	9,760					
SEINFRA	11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"		M	4,50000000	14,79	66,56			
SEINFRA	11100	ESMALTE SINTETICO		L	1,00000000	12,00	12,00			
SEINFRA	10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP 0,3MM		M2	1,02000000	29,50	30,09			
SEINFRA	11725	PREGO 15X15		KG	0,15000000	9,40	1,41			
		T O T A L MATERIAL/SERVIÇO		R\$	110,060					
		Mão de Obra			Total L.S.	Mat./Serv.	Equipam.	BDI	Total Geral	
		9,76			8,49	110,06		30,72	159,03	
C1794		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO C/ GUINDASTE					4,86		KM	
FONTES	INSUMOS	EQUIPAMENTOS (CHORÁRIO)		UN	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL			
SEINFRA	10705	CAMINHÃO COMERCIAL EQUIP COM GUINDASTE (CHP)		H	0,03700000	99,004	3,6631			
		T O T A L EQUIPAMENTO		R\$	3,663					
		Mão de Obra			Total L.S.	Mat./Serv.	Equipam.	BDI	Total Geral	
					0,26		3,66	0,94	4,86	
COMP SEIN-1		CURVA EM AÇO GALV. D= 15 A 32mm (1/2") A (1 1/4")					44,95		UN	
FONTES	INSUMOS	MAO DE OBRA		UN	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL			
SEINFRA	10043	AJUDANTE DE ENCANADOR		H	0,40000000	5,600	2,24			
SEINFRA	12320	ENCANADOR		H	0,40000000	7,200	2,88			
		T O T A L MÃO DE OBRA		R\$	5,120					
		MATERIAL/SERVIÇO								
SEINFRA	XXXX	CURVA EM AÇO GALV D= 15 A 25mm (1/2") A (1 1/4")		UN	1,00000000	26,703	26,70			
		T O T A L MATERIAL/SERVIÇO		R\$	26,700					
		Mão de Obra			Total L.S.	Mat./Serv.	Equipam.	BDI	Total Geral	
		5,12			4,45	26,70		8,68	44,95	
C1706		LUIVA AÇO GALV. D=32mm (1 1/4") À 50mm (2")					19,06		UN	
FONTES	INSUMOS	MAO DE OBRA		UN	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL			
SEINFRA	10043	AJUDANTE DE ENCANADOR		H	0,35000000	5,60	1,96			
SEINFRA	12320	ENCANADOR		H	0,35000000	7,20	2,52			
		T O T A L MÃO DE OBRA		R\$	4,480					
		MATERIAL/SERVIÇO								
SEINFRA	11367	LUIVA AÇO GALVANIZADO DE 1 1/4"		UN	1,00000000	7,00	7,00			
		T O T A L MATERIAL/SERVIÇO		R\$	7,000					
		Mão de Obra			Total L.S.	Mat./Serv.	Equipam.	BDI	Total Geral	
		4,48			3,90	7,00		3,68	19,06	
C1818		NIPLE DUPLO AÇO GALV. D=32mm (1 1/4") À 50mm (2")					20,30		UN	
FONTES	INSUMOS	MAO DE OBRA		UN	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL			
SEINFRA	10043	AJUDANTE DE ENCANADOR		H	0,35000000	5,60	1,96			
SEINFRA	12320	ENCANADOR		H	0,35000000	7,20	2,52			
		T O T A L MÃO DE OBRA		R\$	4,480					
		MATERIAL/SERVIÇO								
SEINFRA	11539	NIPLE DUPLO AÇO GALVANIZADO 1 1/4"		UN	1,00000000	8,00	8,00			
		T O T A L MATERIAL/SERVIÇO		R\$	8,000					
		Mão de Obra			Total L.S.	Mat./Serv.	Equipam.	BDI	Total Geral	
		4,48			3,90	8,00		3,92	20,30	

Antonio Albaní Adeodato
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 10953-1



OBRA : PERFURAÇÃO DE 18 POÇOS ARTEZIANOS PROFUNDO COM INSTALAÇÃO

LOCAL: LOCALIDADES DE BOM ROSÁRIO, ÁGUA BOA, CONJUNTO NOVA METRÓPOLE, ALTO DOS APAIXONADOS-DISTRITO DO REALEJO, AROEIRA (IPOJUCA), ASSENTAMENTO SÃO GONÇALO, BARROCAS, BOM LUGAR, CACIMBA DO MEIO, CARNAUBAL, RUA JOÃO RIBEIRO LIMA, S/N-BAIRRO FÁTIMA I, IMPUEIRA CERCADA, LAGOA DAS PEDRAS, RETIRO, DISTRITO DE SANTO ANTONIO DOS AZEVEDOS, SANTO EXPEDITO, SÃO BENTO E VALENTE DE CIMA - NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CEARA.

DATA : 03 DE JULHO DE 2017.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

C4558		CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²					7,92		M	
FORTE	INSUMO	MAO DE OBRA			UN	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL		
SEINFRA	10043	AJUDANTE DE ENCANADOR			H	0,11000000	5,60	0,616		
SEINFRA	12320	ENCANADOR			H	0,11000000	7,20	0,792		
		T O T A L MÃO DE OBRA								
		MATERIAL/SERVIÇO			R\$	1,408				
SEINFRA	18438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²			M	1,00000000	3,44	3,44		
		T O T A L MATERIAL/SERVIÇO								
		Mão de Obra								
		1,41								
		Total L.S.				1,22				
		Mat./Serv.					3,44			
		Equipam.								
		BDI							1,45	
		Total Geral							7,52	

C3424		ABRAÇADEIRA EM FERRO 1 1/4 X 1/2" C/ PINTURA EPOXI D = 150MM					27,22		UN	
FORTE	INSUMO	SERVIÇO			UN	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL		
SEINFRA	C2474	TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/TRINCHA			M2	0,06000000	11,2757	0,6765		
		T O T A L MÃO DE OBRA								
		R\$				0,6765				
FORTE	INSUMO	MAO DE OBRA			UN	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL		
SEINFRA	12391	PEDREIRO			H	0,50000000	7,2000	3,6000		
SEINFRA	10121	ARMADOR/FERREIRO			H	0,25000000	7,2000	1,8000		
		T O T A L MÃO DE OBRA								
		R\$				5,400				
		MATERIAL								
SEINFRA	12332	FERRO CHATO 1 1/4" x 1/2"			KG	1,96000000	5,60	10,976		
		T O T A L MATERIAL/SERVIÇO								
		R\$				10,976				
		Mão de Obra								
		5,40								
		Total L.S.				4,91				
		Mat./Serv.					10,976			
		Equipam.							0,677	
		BDI							5,26	
		Total Geral							27,22	

C0326		ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 2,40M					221,33		UN	
FORTE	INSUMO	MAO DE OBRA			UN	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL		
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA			H	3,50000000	5,60	19,60		
SEINFRA	12312	ELETRICISTA			H	1,50000000	7,20	10,80		
		T O T A L MÃO DE OBRA								
		R\$				30,400				
		MATERIAL/SERVIÇO								
SEINFRA	11244	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD DE 3/4" X 2,40M			UN	1,00000000	48,20	48,20		
SEINFRA	10338	CABO COBRE NU 25MM²			M	3,00000000	8,05	24,15		
SEINFRA	10421	CAIXA INSPEÇÃO DO TERMO			UN	1,00000000	47,03	47,03		
SEINFRA	10641	CONECTOR PARA HASTE TERMO			UN	1,00000000	2,35	2,35		
		T O T A L MATERIAL/SERVIÇO								
		R\$				121,730				
		Mão de Obra								
		30,40								
		Total L.S.				26,45				
		Mat./Serv.					121,73			
		Equipam.								
		BDI							42,75	
		Total Geral							221,33	

C2065		QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO					333,93		UN	
FORTE	INSUMO	MAO DE OBRA			UN	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL		
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA			H	3,50000000	5,60	19,60		
SEINFRA	12312	ELETRICISTA			H	3,50000000	7,20	25,20		
		T O T A L MÃO DE OBRA								
		R\$				44,800				
		MATERIAL/SERVIÇO								
SEINFRA	11205	FUSIVEL DIAZED 63A			UN	1,00000000	3,87	3,87		
SEINFRA	11007	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A			UN	1,00000000	45,80	45,80		
SEINFRA	10195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO			UN	1,00000000	24,88	24,88		
SEINFRA	10200	BASE FUSIVEL DIAZED 63A COMPLETA			UN	1,00000000	27,97	27,97		
SEINFRA	11692	PONTE DE CRUZAMENTO EM CAIXAS DERIVAÇÃO/LIGAÇÃO			UN	1,00000000	9,02	9,02		
SEINFRA	10436	CAIXA TIPO 'J' 50X60X27CM			UN	1,00000000	74,91	74,91		
		T O T A L MATERIAL/SERVIÇO								
		R\$				185,650				
		Mão de Obra								
		44,80								
		Total L.S.				38,98				
		Mat./Serv.					185,65			
		Equipam.								
		BDI							64,50	
		Total Geral							333,93	

Antonio Albani
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE



OBRA : PERFURAÇÃO DE 18 POÇOS ARTEZIANOS PROFUNDO COM INSTALAÇÃO

LOCAL: LOCALIDADES DE BOM ROSÁRIO, ÁGUA BOA, CONJUNTO NOVA METRÓPOLE, ALTO DOS APAIXONADOS-DISTRITO DO REALEJO, AROEIRA (IPOJUCA), ASSENTAMENTO SÃO GONÇALO, BARROCAS, BOM LUGAR, CACIMBA DO MEIO, CARNAUBAL, RUA JOÃO RIBEIRO LIMA, S/N-BAIRRO FATIMA I, IMPUEIRA CERCADA, LAGOA DAS PEDRAS, RETIRO, DISTRITO DE SANTO ANTONIO DOS AZEVEDOS, SANTO EXPEDITO, SÃO BENTO E VALENTE DE CIMA - NO MUNICIPIO DE CRATEÚS-CEARÁ.

DATA : 03 DE JULHO DE 2017.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

C2090		QUADRO PI MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO					1.397,56	UN
FORTE	INSUMO	MAO DE OBRA	UN	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL		
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	4,80000000	5,60	26,88		
SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	4,80000000	7,20	34,56		
T O T A L MÃO DE OBRA			R\$		61,440			
MATERIAL/SERVIÇO								
SEINFRA	10338	CABO COBRE NU 25MM²	M	2,00000000	8,05	16,10		
SEINFRA	11071	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1/2"	M	1,50000000	2,20	3,30		
SEINFRA	10126	ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	UN	3,00000000	0,82	2,46		
SEINFRA	10285	BUCHA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	UN	3,00000000	0,96	2,88		
SEINFRA	10436	CAIXA TIPO 'J' 50X60X27CM	UN	1,00000000	74,31	74,31		
SEINFRA	10356	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM²	M	1,00000000	4,33	4,33		
SEINFRA	11243	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x 3M	UN	1,00000000	48,37	48,37		
SEINFRA	10561	CHAVE GERAL 3X200A-BASE DE MARMORE	UN	1,00000000	315,71	315,71		
SEINFRA	11720	POSTE DE CONCRETO 8MX300KG	UN	1,00000000	542,90	542,90		
SEINFRA	10841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	1,00000000	2,35	2,35		
T O T A L MATERIAL/SERVIÇO			R\$		1.012,710			
Mão de Obra				Total L.S.	Mat./Serv.	Equipam.	BDI	
61,44				53,46	1.012,71		269,95	
							Total Geral	
							1.397,56	

Antonio Albani Adeodato
Antonio Albani Adeodato
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 10953-D

[Handwritten signature]



OBRA : PERFURAÇÃO DE 18 POÇOS ARTEZIANOS PROFUNDO COM INSTALAÇÃO

LOCAL: LOCALIDADES DE BOM ROSÁRIO, ÁGUA BOA, CONJUNTO NOVA METRÓPOLE, ALTO DOS APAIXONADOS-DISTRITO DO REALEJO, AROEIRA (IPOJUCA), ASSENTAMENTO SÃO GONÇALO, BARROCAS, BOM LUGAR, CACIMBA DO MEIO, CARNAUBAL, RUA JOÃO RIBEIRO LIMA, S/N-BAIRRO FÁTIMA I, IMPUEIRA CERCADA, LAGOA DAS PEDRAS, RETIRO, DISTRITO DE SANTO ANTONIO DOS AZEVEDOS, SANTO EXPEDITO, SÃO BENTO E VALENTE DE CIMA - NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CEARA.

DATA : 03 DE JULHO DE 2017.



DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE MÃO-DE-OBRA - COM DESONERAÇÃO

HORISTAS E MENSALISTAS			
Jornada Mensal de Trabalho		220 H	
Jornada Diária de Trabalho = 220 / 30		7,333 H	
Descanso Semanal = 52 x 7,333		381,33 H	
Feridos = 13 x 7,333		95,33 H	
Auxílio Enfermidade = 15 x 7,333 x 15%		16,5 H	
Licença Paternidade = 15 x 7,333 x 19,4%		7,11 H	
Dias de Chuva/Faltas/ETC = 12,96 x 7,333		95,04 H	
Horas Produtivas p/ano		2081,34 H	
	DISCRIMINAÇÃO	HORISTAS	MENSALISTAS
A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A.1	Previdência Social (INSS)	0,00%	0,00%
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	7,43%	8,00%
A.3	Salário Educação	2,25%	2,50%
A.4	Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%	1,50%
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%	1,00%
A.6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,50%	0,60%
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%	0,20%
A.8	Seguro contra os Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
	TOTAL DE 1.0	15,88%	16,80%
B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"			
B.1	Repouso Semanal e Feriados	21,00%	0,00%
B.2	Auxílio doença	0,90%	0,69%
B.3	Licença - Paternidade	0,08%	0,06%
B.4	13º Salário	11,00%	8,33%
B.5	Chuvas e faltas justificadas	2,40%	0,52%
B.6	Auxílio acidente e Salário Maternidade	0,15%	0,15%
B.7	Férias gozadas	11,80%	8,93%
	TOTAL DE 2.0	47,33%	18,68%
C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"			
C.1	Depósito por despedida injusta (supondo apenas rescisões por despedida)	4,80%	3,22%
C.2	Férias (indenizadas)	2,40%	2,40%
C.3	Aviso prévio indenizado	7,00%	5,12%
C.4	Aviso prévio trabalhado	0,40%	0,30%
C.5	Indenização adicional	0,60%	0,60%
	TOTAL DE C	15,20%	11,64%
D. RECOLHIMENTO SOBRE AS HORAS NÃO TRABALHADAS			
D.1	Reincidência de A sobre B	8,00%	3,14%
D.2	Reincidência do grupo A sobre o aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,60%	0,46%
	TOTAL DE D	8,60%	3,60%
TOTAL GERAL A + B + C + D		87,01%	50,72%
VALOR ADOTADO		87,01%	50,72%

Antonio Albani Adeodato
Antonio Albani Adeodato
 ENGENHEIRO CIVIL

CREA-CE-10950-D



OBRA : PERFURAÇÃO DE 18 POÇOS ARTEZIANOS PROFUNDO COM INSTALAÇÃO

LOCAL: LOCALIDADES DE BOM ROSÁRIO, ÁGUA BOA, CONJUNTO NOVA METRÓPOLE, ALTO DOS APAIXONADOS- DISTRITO DO REALEJO, AROEIRA (IPOJUCA), ASSENTAMENTO SÃO GONÇALO, BARROCAS, BOM LUGAR, CACIMBA DO MEIO, CARNAUBAL, RUA JOÃO RIBEIRO LIMA, S/N-BAIRRO FÁTIMA I, IMPUEIRA CERCADA, LAGOA DAS PEDRAS, RETIRO, DISTRITO DE SANTO ANTONIO DOS AZEVEDOS, SANTO EXPEDITO, SÃO BENTO E VALENTE DE CIMA - NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CEARÁ.

DATA : 03 DE JULHO DE 2017.



CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	TOTAL
		%	100%	0%	0%	
1.00	SERVIÇOS INICIAIS	R\$	486,00	0,00	0,00	486,00
		%	100%	0%	0%	
2.00	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO	R\$	16.887,32	0,00	0,00	16.887,32
		%	100%	0%	0%	
3.00	INSTALAÇÕES DO POÇO	R\$	8.462,05	0,00	0,00	8.462,05
	TOTAL DA MEDIÇÃO	R\$	25.835,37	0,00	0,00	25.835,37
	PERCENTUAL	%	100,00%	0,00%	0,00%	
	TOTAL DA OBRA				25.835,37	

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO PARA PERFURAÇÃO DE 18 POÇOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	TOTAL
		%	30%	35%	35%	
1.00	SERVIÇOS INICIAIS	R\$	2.624,39	3.061,79	3.061,79	8.748,00
		%	30%	35%	35%	
2.00	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO	R\$	91.191,53	106.390,12	106.390,12	303.971,76
		%	30%	35%	35%	
3.00	INSTALAÇÕES DO POÇO	R\$	45.695,07	53.310,92	53.310,92	152.316,90
		%	100%	0%	0%	
4.00	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	R\$	1.908,34	0,00	0,00	1.908,34
	TOTAL DA MEDIÇÃO	R\$	141.419,34	162.762,83	162.762,83	
	PERCENTUAL	%	30,29%	34,86%	34,86%	
	TOTAL DA OBRA				466.945,00	

Antonio Albani Adeodato
Antonio Albani Adeodato
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 10953-D

OBRA : PERFURAÇÃO DE 18 POÇOS ARTEZIANOS PROFUNDO COM INSTALAÇÃO
LOCAL: LOCALIDADES DE BOM ROSÁRIO, ÁGUA BOA, CONJUNTO NOVA METRÓPOLE, ALTO DOS APAIXONADOS-
DISTRITO DO REALEJO, AROEIRA (IPOJUCA), ASSENTAMENTO SÃO GONÇALO, BARROCAS, BOM LUGAR, CACIMBA DO
MEIO, CARNAUBAL, RUA JOÃO RIBEIRO LIMA, S/N-BAIRRO FÁTIMA I, IMPUEIRA CERCADA, LAGOA DAS PEDRAS,
RETIRO, DISTRITO DE SANTO ANTONIO DOS AZEVEDOS, SANTO EXPEDITO, SÃO BENTO E VALENTE DE CIMA - NO
MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CEARÁ.

DATA : 03 DE JULHO DE 2017.

TABELA SEINFRA 024.1 E SINAPI ABRIL/2017 - DESONERADAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.00		SERVIÇOS INICIAIS			
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1	C1794	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO C/ GUINDASTE	KM	100,00	50 X 2
2.00		SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO			
2.1	COMP SIN-1	PERFURAÇÃO COM SONDA ROTATIVA DE 6" EM TERRENO SEDIMENTAR DE 0,00M A 90,00M	M	80,00	80,00
2.2	COMP SIN-2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO COM TUBO GEOMECÂNICO TIPO PVC GEO STD COM DIAMENTO DE 6"	M	60,00	60,00
2.3	COMP SIN-3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO COM TUBO GEOMECÂNICO TIPO PVC GEO STD COM DIAMENTO DE 6"	M	7,00	7,00
2.4	COMP SIN-4	CAP DE ALUMÍNIO / DN 6"	UN	4,00	4,00
2.5	COMP SIN-5	FORNECIMENTO DE CASCALHO ESPECIAL SELECIONADO (PARA PREFILTRO) DE GRANULOMETRIA VARIADA DE 1,5mm à 3,0mm	M3	2,50	2,50
2.6	COMP SIN-6	CIMENTADO ANELAR	M	4,00	4,00
2.7	COMP SIN-7	ENSAIO DE RECUPERAÇÃO	H	2,00	2,00
2.8	COMP SIN-8	TESTE DE VAZÃO DO POÇO	UN	1,00	1,00
3.00		INSTALAÇÕES DO POÇO			
3.1	73834/001	INSTALACAO DE CONJ. MOTO BOMBA SUBMERSIVEL ATE 10 CV	UN	1,00	1,00
3.2	83643	BOMBA SUBMERSIVEL ELETRICA, TRIFASICA, POTÊNCIA 3,75 HP, DIAMETRO DO ROTOR 90 MM SEMIABERTO. BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 5 M / 61.2 M3/H A 25,5 M / 3,6 M3/H	UN	1,00	1,00
3.3	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014	M	69,00	69,00
3.4	COMP SEIN-1	CURVA EM AÇO GALV D= 15 A 32mm (1/2") A (1 1/4")	UN	1,00	1,00
3.5	C1706	LUVA AÇO GALV D=32mm (1 1/4") À 50mm (2")	UN	8,00	8,00
3.6	C1818	NIPLE DUPLO AÇO GALV. D=32mm (1 1/4") À 50mm (2")	UN	1,00	1,00
3.7	89572	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1 1/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014	UN	1,00	1,00
3.8	90375	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDAVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2015	UN	1,00	1,00
3.9	COMP SEIN-2	CABO (CORDA DE NYLON) DE SUSTENTAÇÃO DIAM, 8,00MM.	M	30,15	30,15
3.10	C4558	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ²	M	81,30	81,30
3.11	C3424	ABRAÇADEIRA EM FERRO 1 1/4 X 1/2" C/ PINTURA EPOXI D = 150MM	UN	2,00	2,00
3.12	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	UN	1,00	1,00
3.13	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	1,00	1,00
3.14	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	1,00
4.00		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA			
4.1		PLACA DA OBRA			
4.1.1	C1937	PLACAS PADRAO DE OBRA	M2	12,00	3,00x4,00

Antonio Albani Adeodato
Antonio Albani Adeodato
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 10953-D



OBRA : PERFURAÇÃO DE 18 POÇOS ARTEZIANOS PROFUNDO COM INSTALAÇÃO

LOCAL: LOCALIDADES DE BOM ROSÁRIO, ÁGUA BOA, CONJUNTO NOVA METRÓPOLE, ALTO DOS APAIXONADOS-DISTRITO DO REALEJO, AROEIRA (IPOJUCA), ASSENTAMENTO SÃO GONÇALO, BARROCAS, BOM LUGAR, CACIMBA DO MEIO, CARNAUBAL, RUA JOÃO RIBEIRO LIMA, S/N-BAIRRO FÁTIMA I, IMPUEIRA CERCADA, LAGOA DAS PEDRAS, RETIRO, DISTRITO DE SANTO ANTONIO DOS AZEVEDOS, SANTO EXPEDITO, SÃO BENTO E VALENTE DE CIMA - MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CEARÁ.



DATA : 03 DE JULHO DE 2017.

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	1,00
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,28
L	Lucro	6,16
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	BDI =	23,94%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


Antonio Albani Adeodato
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 10953-D





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170273218

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

RAIMUNDO CORREIA DA SILVA NETO
Título profissional: GEOLOGO

RNP: 060858034-1

2. Contratante

Contratante: M&M CONSTRUÇÃO LTDA-ME
RUA ANTONIO FERREIRA NOBREGA
Complemento: ALTOS
Cidade: Quiterianópolis
País: Brasil
Telefone:
Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 4.000,00
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Bairro: ALTO DOS LINOS
UF: CE

CPF/CNPJ: 18.218.614/0001-00
Nº: S:N
CEP: 63650000

Email:
Celebrado em: 26/06/2017
Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: Município de Crateús
RUA Cel Zeze
Complemento:
Cidade: Crateús
Telefone:
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de Início: 29/06/2017
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Bairro: Centro
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.982.036/0001-67
Nº: 1141
CEP: 63700000

Email:
Previsão de término: 30/11/2017

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> SISTEMAS E MÉTODOS DE GEOFÍSICA -> #2219 - GEOFÍSICA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA	18,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente a confecção de 18 (dezoito) laudos hidrogeológicos dos poços na comunidades de: Bom Rosário, Água Boa, Nova Metrópolis, Alto dos Apaixoados, Aroeira, São Gonçalo, Barrocas, Bom Lugar, Cabimba do Meio, Carnaubal, Ipeiras Cercada, São

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS GEÓLOGOS DO CEARÁ (APGCE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Crateús 29 de NOVEMBRO de 2017
Local data

Raimundo Correia da Silva Neto
RAIMUNDO CORREIA DA SILVA NETO - CPF: 874.384.293-34

Mariane Moreira do Vale
M&M CONSTRUÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 18.218.614/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 81,53 Pago em: 28/11/2017 Nosso Número: 8212218866



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

**ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170208217**



1. Responsável Técnico
 ANTONIO ALBANI ADEODATO
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 060092835-7
 Empresa contratada: M & M CONSTRUÇÕES LTDA ME Registro: 000044833-8

2. Contratante
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS CPF/CNPJ: 07.982.036/0001-67
 RUA CEL ZEZE Nº: 1141
 Complemento: Bairro: CENTRO UF: CE CEP: 63700000
 Cidade: Crateús
 País: Brasil
 Telefone: Email:
 Contrato: 13.06.01/2017 Celebrado em:
 Valor: R\$ 12.500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
 Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS CPF/CNPJ: 07.982.036/0001-67
 SEM DEFINIÇÃO DIVERSA LOCALIDADES Nº: S/N
 Complemento: Bairro: ZONA RURAL E SEDE
 Cidade: Crateús UF: CE CEP: 63700000
 Telefone: Email:
 Coordenadas Geográficas: Lat tude: 0 Longitude: 0
 Data de Início: 23/06/2017 Previsão de término: 27/06/2017
 Finalidade: Outro

4. Atividade Técnica

Atividade	Quantidade	Unidade
A1 - ATUACAO		
19 - DESENHO TÉCNICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> HIDROGEOLOGIA E HIDROTECNIA -> PERFURAÇÃO DE POÇO -> #0980 - TUBULAR	18,00	un
32 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> HIDROGEOLOGIA E HIDROTECNIA -> PERFURAÇÃO DE POÇO -> #0980 - TUBULAR	18,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> HIDROGEOLOGIA E HIDROTECNIA -> PERFURAÇÃO DE POÇO -> #0980 - TUBULAR	18,00	un
61 - MEMORIAL DESCRITIVO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> HIDROGEOLOGIA E HIDROTECNIA -> PERFURAÇÃO DE POÇO -> #0980 - TUBULAR	18,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
 ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS COM INSTALAÇÃO NO MUNICIPIO DE CRATEÚS, COM ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, BDI, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS E MEMORIAL DESCRITIVO.

6. Declarações

7. Entidade de Classe
 NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 ANTONIO ALBANI ADEODATO, CPF: 244.014.643-00
 Local: CRATEÚS 03 de JULHO de 2017 data
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CNPJ: 07.982.036/0001-67

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

**ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170208217**

10. Valor
Valor da ART: R\$ 142,68

Pago em: 03/07/2017

Nosso Número: 8212048096,





SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

ORGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Proteção e Defesa Civil

NOME: SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	NÚMERO: / 2018	DATA: 22/02/2018
---	--------------------------	----------------------------

OBJETOS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Contratação de serviço de engenharia para perfuração de 18 dezoito poços artesianos profundos com instalação nas localidades de Bom Rosário, Água Boa, Conjunto Nova Metrópole, Alto dos Apaixonados- Distrito do Realengo, Arceira (Ipojuca), Assentamento São Gonçalo, Barrocas, Bom Lugar, Cacimba do Meio, Carnaubal, Rua João Ribeiro Lima S/N- Bairro Fátima I, Ipueiras Cercada, Lago das Pedras, Retiro, Distrito de Santo Antonio dos Azevedos, Santo Expedito, São Bento e Valente de Cima- no Município de Crateús.

JUSTIFICATIVA:

O referido serviço destina-se a perfuração com instalação de 18 dezoito poços profundos destinado a atender a distribuição de água a população do Município. Forme convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Crateús e o Ministério da Integração Nacional através da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e da Parnaíba- CODEVASF, Convênio n.º 7069002016 e SICOV N.º 834390/2016.

ANEXOS:

- I. Planilha de preços;
- II. Composição de Preços
- III. Cronograma físico financeiro
- IV Encargos sociais;
- V. BDI
- VI. Memorial Descritivo
- VII. Solicitação de Processo Licitatório



SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTOS R\$	PRAZO ESTIMADO
<ul style="list-style-type: none"> 1. DISPENSA DE LICITAÇÃO 2. CONVITE 3. TOMADA DE PREÇOS 4. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 5. PREGÃO 	466.945,00	240 dias
<p>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.29.17.544.0412.1027- Secretaria de Proteção de Defesa Civil- Construção/Reforma/Ampliação de Infraestrutura Hídrica Elementos de Despesas: 4.4.90.51.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). Fonte de Recurso: 02</p>		
ORGÃO DESTINATÁRIO	SOLICITANTE	DESPACHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Crateús-CE, 22/02/2018	<p>AUTORIZO Crateús-CE, 22/02/2018</p> <p><i>Antonio Raimundo da Silva</i> Ord. Desp. Sec. de Proteção e Defesa Civil</p>



DECRETO Nº 774, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Crateús afetadas por SECA – COBRADE: 1.4.1.2.1, conforme IN/MI 01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS, Antonio Mauro Rodrigues Soares, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XVII, da Lei Orgânica do Município de Crateús e,



CONSIDERANDO o disposto no art. 8º VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que o Município de Crateús vem sofrendo os efeitos negativos da seca ora instalada, provenientes das baixas precipitações pluviométricas desde o ano de 2012 e que este ano a quadra invernososa foi irregular e bem abaixo do esperado, em que não foram registrados índices satisfatórios à manutenção econômica e social dos municípios de forma geral, tendo chovido abaixo da média histórica normal para o período;

CONSIDERANDO a continuidade dos efeitos do desastre crônico e de agravamento gradual tipificado como seca nas localidades de: SEDE DO MUNICÍPIO, CURRAL VELHO, ASSIS, POTY, TUCUNS, IBIAPABA, OITICICA, MONTE NEBO, SANTANA, LAGOA DAS PEDRAS DOS BRAZ, REALEJO, IRAPUÁ E SANTO ANTONIO DOS AZEVEDOS;

CONSIDERANDO que em decorrência do desastre verificou-se uma perda na produção agrícola, bem como perdas consideráveis na atividade pecuária;

CONSIDERANDO que a água do açude CARNAUBAL que abastece o Município de Crateús não acumulou água suficiente para que seja realizado o processo de captação e também a Barragem do 40 B.I., que também contribui para o abastecimento da cidade, não captou água suficiente para três meses de abastecimento; como já estamos no final da quadra invernososa, as previsões não são animadoras, estamos na dependência da água do açude ARARAS - via adutora, fato este que influencia negativamente no abastecimento humano na (sede) e zona rural, (através de carros pipas)

CONSIDERANDO que o progressivo rebaixamento do nível do lençol freático dificulta a perfuração e captação da água através de poços profundos, tal fato tende a agravar a situação;

Crateús

Segurança e você, no rumo certo.



CONSIDERANDO o parecer da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC que relata que a ocorrência deste desastre e favorável a declaração de Situação de Emergência;



DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Crateús contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude de desastre classificado e codificado como seca – COBRADE: 1.4.1.2.1, conforme IN/MI 01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.

Art. 4º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, cinco de outubro de dois mil e dezesseis.

Antonio Mauro Rodrigues Soares
Prefeito Municipal de Crateús

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

DECRETO Nº 809 DE 12 DE SETEMBRO 2017



Prorroga o prazo de vigência do decreto 774/2016 que dispõe situação de emergência e dá providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, Marcelo Ferreira Machado, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 71, VVII da Lei Orgânica Município de Crateús:

CONSIDERADO que o Decreto nº 744/2016 declara situação de emergência nas áreas do Município de Crateús afetados por seca;

CONSIDERANDO os termos do Decreto 791/2017 que prorrogou o prazo de vigência do Decreto 774/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de ações no combate ao desastre crônico e de agravamento gradual tipificado como seca no município de Crateús;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias, a vigência do decreto 774 de 05 de outubro de 2016, que declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Crateús, contados a partir do encerramento do prazo autorizado no Decreto nº 791/2017.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as considerações Decreto 774/2016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, Estado do Ceará, aos doze de setembro do ano de dois mil e dezessete.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

DECRETO Nº 791 DE 05 DE ABRIL DE 2017.



Prorroga o prazo de vigência do decreto 774 de 05 de outubro de 2016, que dispõe sobre situação de emergência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, Marcelo Ferreira Machado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, VVII, da Lei Orgânica Município de Crateús:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a vigência do decreto 774 de 05 de outubro de 2016, que declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Crateús.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as considerações Decreto 774/2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, Estado do Ceará, aos cinco de Abril do ano de dois mil e dezessete.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE



Polvo Alvo e Preto Mistura Ouro	228.8.4000	Condição	35,00	Descartável	750 ml
Polvo Alvo e Preto Mistura Branco	228.8.4000	Condição	40,00	Descartável	900 ml
Polvo Alvo e Preto Destilado	228.8.4000	Condição	40,00	Descartável	800 ml



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 1.033, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUÍDO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 33, combinado com o inciso III do art. 22 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e o art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas emitidas no Processo PREVIC nº 44011.007156/2017-14, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Aporecimento Básico - CNPB 1981001-7-74, administrado pela Fundação de Previdência Privada.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 1.055, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUÍDO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e o art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas emitidas no Processo nº 44011.002699/2017-45, resolve:

Art. 1º Autorizar a renovação da patrocinadora One Equity Partners Brasil Consultoria de Investimento Ltda., CNPJ nº 14.626.484/0001-93, do Plano de Aporecimento Básico - Fundo Multigênero de Pensão, CNPJ nº 67.846.188/0001-64.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 1.058, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUÍDO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e o art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas emitidas no Processo nº 44011.006726/2017-42, e Documento SHI nº 0011024, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Aporecimento Básico - Indústria e Comércio - Indústria Ltda., CNPJ nº 14.626.484/0001-93, administrado pela São Patrícia Sociedade de Previdência Privada.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 197, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO, NO EXERCÍCIO DA PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 8.864, de 22 de setembro de 2016, resolve:

Relatório Técnico Especial, com os resultados do Projeto Estratégico Experiência-Piloto de Avaliação de Resultados do Trabalho Remoto em INPI - Fase 2.

Resumo Executivo do Relatório Técnico Especial, com os resultados do Projeto Estratégico Experiência-Piloto de Avaliação de Resultados do Trabalho Remoto em INPI - Fase 2.

MATEUS SODRÉ MEIRA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 38, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA NO ESTADO DE GOIÁS - INMETRO/SURGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 17º do Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e o Art. 122, de 30 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Determinar que sejam procedidas as verificações Metrologicas nos taxímetros instalados nos veículos do Serviço de Transporte Individual de Passageiros ou Bens (TAXI) no município de Novaes no Estado de Goiás, no dia 13 de novembro de 2017.

O atendimento será das 09h00 às 17h00.

Art. 2º Para as verificações metrologicas os permitonários de táxi ou seus prepostos deverão comparecer munidos de seus veículos com os taxímetros e respectiva documentação veicular, seus documentos pessoais, o último certificado de verificação e a Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à tarifa de 2017 devidamente paga no seguinte endereço:

Avenida Elias Brito Filho, Jardim Belvedere - Caldas Novas - GO

Art. 3º As verificações serão realizadas em veículos de circulação:

Art. 4º Art. 4º Os taxímetros que não forem certificados por qualquer pretexto no prazo estabelecido, não poderão funcionar no município de Novaes no Estado de Goiás, localizada a Rua 148, s/nº, Setor Sul, em Goiânia.

Art. 5º O certificado de verificação referente 2018 será emitido no momento da verificação, caso não haja irregularidades.

Art. 6º Os taxímetros que não forem verificados por qualquer pretexto na data estabelecida estarão sujeitos as penalidades legais.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

ANDRÉ LUIZ ABRÃO

PORTARIA Nº 39, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA NO ESTADO DE GOIÁS - INMETRO/SURGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 17º do Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e o Art. 122, de 30 de abril de 2015, resolve:

Relatório Técnico Especial, com os resultados do Projeto Estratégico Experiência-Piloto de Avaliação de Resultados do Trabalho Remoto em INPI - Fase 2.

Resumo Executivo do Relatório Técnico Especial, com os resultados do Projeto Estratégico Experiência-Piloto de Avaliação de Resultados do Trabalho Remoto em INPI - Fase 2.

Ministério da Integração Nacional SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 218, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Reconhece situação de emergência em municípios do Goiás

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe conferem o Decreto Ministerial nº 763-A, de 07 de novembro de 2002, e o Decreto nº 7.692, de 21 de dezembro de 2013, considerando o Decreto nº 11, de 2017, do Estado de Goiás, considerando a situação de emergência constantes no processo nº 00331/001/2017-71, resolve:

Art. 1º Reconhece, em decorrência de seca o GRAD 2017 141120, a situação de emergência nos municípios listados na tabela:

Nº	Município
1	Abadia
2	Alto Santo
3	Anápolis do Norte
4	Aragezi
5	Araguas
6	Bambuí
7	Barro
8	Barroquinha
9	Belizópolis
10	Bom Jardim
11	Campus Sales
12	Candade
13	Casa Velha
14	Cauacá
15	Chorozinho
16	Cratéis
17	Deputado Irapuan Pinheiro
18	Espre
19	Fortim
20	Goianópolis
21	Ipatinga
22	Itapicuri
23	Itumbiara
24	Jacana
25	Jatubá
26	Juatubema
27	Juazeiro
28	Juazeiro



28	Jucas
29	Limoeiro do Norte
30	Miraflores
31	Mirambé
32	Mirambé
33	Mirambé
34	Mirambé
35	Mirambé
36	Mirambé
37	Mirambé

38	Pedra Branca
39	Penaforte
40	Penaforte
41	Piquet Carneiro
42	Quixadá
43	Quixádomim
44	Sulzoiro
45	Sulzoiro
46	Sulzoiro

47	Tamboril
48	Tarauá
49	Tauá
50	Traira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 213, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-4, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AC	Jucas	Seca - 1.4.1.2.0	245	28/09/17	59051.004445/2017-62
BA	Dom Basílio	Estiagem - 1.4.1.1.0	305	02/10/17	59051.004706/2017-44
DF	Serra do Ramalho	Estiagem - 1.4.1.1.0	9314	26/09/17	59051.004604/2017-29
ES	São Mateus	Estiagem - 1.4.1.1.0	61	17/10/17	59051.004692/2017-69
ES	Mimoso do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	2940	02/10/17	59051.004546/2017-33
ES	Mimoso do Sul	Tempestade Local/Convectiva - Vendaval - 1.3.2.1.5	181	09/10/17	59051.004602/2017-30
MG	Jaboticatubas	Estiagem - 1.4.1.1.0	51	17/10/17	59051.004642/2017-81
PA	Conceição do Araguaia	Estiagem - 1.4.1.1.0	2302	11/10/17	59051.004662/2017-52
PA	Bannach	Estiagem - 1.4.1.1.0	42	18/10/17	59051.004687/2017-56
RJ	Italva	Estiagem - 1.4.1.1.0	42	24/10/17	59051.004669/2017-74
RJ	Cardoso Moreira	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.338	27/10/17	59051.004666/2017-31
RJ	Cambuci	Estiagem - 1.4.1.1.0	1776	11/10/17	59051.004694/2017-59
RJ	Aperebí	Tempestade Local/Convectiva - Gramizo - 1.3.2.1.3	8196	27/10/17	59051.004685/2017-67
RS	Passo Sepe	Tempestade Local/Convectiva - Gramizo - 1.3.2.1.3	845	20/10/17	59051.004695/2017-07
RS	Santa Ana do Livramento	Tempestade Local/Convectiva - Vendaval - 1.3.2.1.5	813	21/10/17	59051.004667/2017-85
RS	Quevedos	Tempestade Local/Convectiva - Vendaval - 1.3.2.1.5	55	20/10/17	59051.004668/2017-26
RS	Maçambará	Tempestade Local/Convectiva - Vendaval - 1.3.2.1.5	967	01/11/17	59051.004698/2017-89
RS	Nova Esperança do Sul	Enxurradas - 1.2.2.0.0	2343	12/10/17	59051.004698/2017-89
RR	São Tomás	Prósia/Cossipa Marinha - 1.4.1.1.0	2343	12/10/17	59051.004698/2017-89
RR	Rio Branco				

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RENATO NEWTON RAMLOW

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 219, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeada pela Portaria nº 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2010, Seção II, considerando delegação de competência conferida pela Portaria MI nº 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.340, de 17 de dezembro de 2010, da Portaria MI nº 384, de 23 de setembro de 2014, e ainda o conteúdo no Processo Administrativo nº 590510004402010-21, resolve:

Art. 1º Prorroga o prazo de execução das ações de Reconstrução previstos no art. 4º da Portaria nº 95, de 18 de março de 2011, que autorizou o empêno e transferência de recursos ao Município de Piquet de Carajas - RJ, para ações de Defesa Civil, para até 28/10/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 220, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeada pela Portaria nº 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2010, Seção II, considerando delegação de competência conferida pela Portaria MI nº 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei nº 2.340, de 17 de dezembro de 2010, da Portaria MI nº 384, de 23 de setembro de 2014, e ainda o conteúdo no Processo Administrativo nº 590510004402010-21, resolve:

Art. 1º Prorroga o prazo de execução das ações de Reconstrução previstos no art. 4º da Portaria nº 133, de 05 de maio de 2014, que autorizou o empêno e transferência de recursos ao Município de Conceição do Castelo - ES, para ações de Defesa Civil, para até 24/11/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017111400043

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 979, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, II, da Constituição, e do Decreto nº 3.441, de 26 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no art. 11, § 1º, do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e de acordo com o que consta do Processo nº 08000.051983/2017-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a CATHOLIC RELIEF SERVICES - UNITED STATES OF CATHOLIC BISHOPS - CRS, Organização Estrangeira com sede no Distrito de Columbia, Estados Unidos da América - EUA, a atuar no Brasil.

Art. 2º As alterações nos atos constitutivos da entidade deverão ser comunicadas ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, sob pena de cancelamento da autorização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TORQUATO FERREI

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL

RETIFICAÇÃO

Retificar a publicação da Portaria Conjunta CA-DE/SEAE/ASRM Nº 02, de 08 de novembro de 2017, que instituiu Grupo de Trabalho com a finalidade de estabelecer formas de atuação conjunta e coordenada no âmbito do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e para promover a concorrência como instrumento para elevar a competitividade e a inovação na economia brasileira, consistente no Diário Oficial da União nº 215, de 9 de novembro de 2017, p.52, para incluir o Anexo II, como segue:

ANEXO II
COORDENADORES DO GRUPO DE TRABALHO
I - Ana Luiza Lima Mahen (CADE)
II - Roberto Domingos Taufik (MP)
Suplentes (ordem alfabética dos titulares)
I - João Roberto Goliz Tapari (Ana Luiza Lima Mahen)
II - Marcelo de Mattos Ramos (Roberto Domingos Taufik - MP)

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDEnte-GERAL
Em 11 de novembro de 2017

Encerramento Processo Administrativo (Condenação Total Ou Parcial) Nº 16 - Processo Administrativo nº 08700.001859/2010-31 Representadas Associação das Centrais de Rádio Taxi Sereia - ACERT; Associação dos Consórcios de Rádio Taxi Curitiba; Associação dos Consórcios de Rádio Taxi Paraná; Associação Rádio Teletaxi; Associação Rádio Taxi Faixa Vermelha; Associação Rádio Taxi Capital; Associação Rádio Taxi Faixa Vermelha; Associação Rádio Taxi Brasil; Alexandre Ferreira e Joaquim Adolfo da Rocha, Sérgio Luiz de Araújo, Sílvia José Moraes, Gilmar Abreu e Silva e Agostinho Ferrreira Adreguidas; Heitor Horácio Pedrosa; Paulo Roberto Santos; Flávia Inez Prado; Cláudio Antônio Sampaio; Marcelo do Carmo Almeida Fernandes; José Carlos Gomes; Manoel José Santos; Aécio Teodoro e outros. Acórdão do TRF de Curitiba nº 125/2017/CGAA/AG2/SG/CADE, com fundamentação no art. 5º, da Lei nº 9.784/99, integrado às suas razões, à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, nos termos do art. 74 da Lei nº 8.884/94, vigente à época dos fatos, e do art. 106, §1º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, opinando pelo encerramento dos presentes autos ao Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, opinando pela condenação das Representadas Associação Rádio Teletaxi Capital, Associação Rádio Taxi Sereia; Associação Rádio Taxi Paraná; Associação Rádio Taxi Faixa Vermelha e Associação Rádio Teletaxi (até Associação Rádio Taxi Brasil), Alexandre Ferreira e Joaquim Adolfo da Rocha, Sérgio Luiz de Araújo, Agostinho Ferrreira e Gilmar do Abreu e Silva como incurso no art. 20, incisos I, III, IV, e VI, do art. 21, incisos I, II, III e VIII da Lei nº 8.884/94, vigente à época dos fatos, e do art. 2º, § 1º, e do art. 3º, § 1º, e do art. 4º, § 1º, da Lei nº 12.529/2011 e pelo encerramento das Centrais de Rádio Taxi de Curitiba (ACERT), da Associação das Centrais de Rádio Taxi de Paraná (ACERT), do encerramento das infrações da ordem econômica previstas no art. 20, I, c/c art. 21, I e II da Lei nº 8.884/94 (correspondentes ao art. 36, caput, I e seu § 2º, I e II da Lei nº 12.529/2011). Ao protocolo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

viços de telefonia.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 166ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 29 de setembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado do Paraná autorizado a reduzir multas e demais acréscimos legais, relativos ao não pagamento do ICMS incidente sobre valores cobrados a título de assinatura mensal pelas prestadoras de serviços de telefonia, independentemente da franquia de minutos concedida ou não ao usuário, decorrente de prestações de serviços de comunicação cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, observadas as condições e limites estabelecidos neste convênio.

§1º Os débitos serão consolidados, inclusive os valores espontaneamente denunciados pelo contribuinte à repartição fazendária, relacionados a fatos geradores do ICMS ocorridos até 31 de dezembro de 2016.

§2º O disposto no caput desta cláusula também se aplica aos parcelamentos em curso.

§3º O débito será consolidado na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais.

Cláusula segunda Os créditos tributários consolidados poderão ser pagos:

I - em parcela única, com redução de até 75% (setenta e cinco por cento) das multas e de até 60% (sessenta por cento) dos demais acréscimos legais;

II - em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de até 50% (cinquenta por cento) das multas e até 50% (cinquenta por cento) dos demais acréscimos legais.

§1º Os benefícios fiscais previstos nesta cláusula ficam condicionados ao pagamento do crédito tributário, a vista ou parcelado, exclusivamente em moeda corrente, sendo vedada a utilização de precatórios ou quaisquer outros títulos.

§2º No pagamento de parcela em atraso serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação estadual.

Cláusula terceira A formalização da quitação ou do parcelamento implica o reconhecimento dos débitos tributários, ficando condicionada a desistência de eventuais ações ou embargos a execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos respectivos autos judiciais, e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§1º O ingresso no programa dar-se-á por formalização da opção do contribuinte e da homologação do fisco no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

§2º A legislação estadual fixará o prazo máximo de opção do contribuinte, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias da sua instituição.

Cláusula quarta Implica a revogação do parcelamento:

I - a inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas neste convênio;

II - estar em atraso, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, com o pagamento de qualquer parcela;

III - o descumprimento de outras condições, a serem estabelecidas em legislação estadual.

Parágrafo único Para efeito do disposto nesta cláusula, serão considerados todos os estabelecimentos da empresa beneficiária do parcelamento.

Cláusula quinta A legislação estadual poderá dispor sobre:

I - o valor mínimo de cada parcela;

II - a redução do valor dos honorários advocatícios;

III - outras condições não previstas nesta cláusula para concessão dos benefícios tratados neste convênio.

Cláusula sexta O disposto neste convênio não autoriza a restituição ou compensação de importância já recolhida.

Cláusula sétima A instituição de novo programa de parcelamento que tenha o mesmo objeto do presente convênio deverá observar o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

Cláusula oitava Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ, em exercício - Eduardo Refinetti Guardia, Acre -

Lilian Virginia Bahia Marques Caniê por Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Neiva Lúcia da Costa Nunes por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Luiz Gonzaga Campos de Souza por Francisco Arnóbio Bezerra Mota, Bahia - Manoel Vítorio da Silva Filho, Distrito Federal - Wilson José de Paula, Espírito Santo - Bruno Funchal, Goiás - João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão - Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Último Almeida de Oliveira por Gustavo Pinto Coelho de Oliveira, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - João Alberto Vizzotto por José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Maria Rute Tostes por

Nilso Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marconi Marques Frazão, Paraná - Mauro Ricardo

Maçanado Costa, Pernambuco - Leonardo Ângelo de Souza Santos por Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Gustavo de Oliveira Barbosa, R. o Grande do Norte - André Horta Melo, R. o Grande do Sul - Luis Antônio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Renata Carlos Barbosa por Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Ronaldo

Marcelo Santos, Santa Catarina - Valério Odorizzi Junior por Almir José Georges, São Paulo - Helcio Tokeshi, Sergipe - Josué Modesto dos Passos

Sobrinho e Tocantins - Paulo Antenor de Oliveira

DECRETO Nº32.395, de 19 de outubro de 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 30.012, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ESTRATÉGICOS - PROADE, NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO CEARÁ - FDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 88 da Constituição Estadual e CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 16.272, de 20 de junho de 2017, que altera a redação do § 1º do art. 5º da Lei nº 10.367, de 7 de dezembro de 1995, com vistas a incentivar a instalação de sociedades empresárias nas unidades prisionais e/ou casas de privação provisória DECRETA

Art. 1º - O art. 4º do Decreto nº 30.012, de 30 de Dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

XV - implantação de sociedade empresária em poligonais a serem definidas por ato próprio do Poder Executivo, localizados, necessariamente, em regiões que possuam unidades prisionais e/ou casas de privação provisória de liberdade, administradas pela Secretaria de Justiça e Cidadania - SEJUS, ou qualquer outra que a substitua, garantindo-se um percentual de, no mínimo, 90% (noventa por cento) das vagas de empregos aos internos dos Complexos Penitenciários do Estado do Ceará.

§8º As sociedades empresárias enquadradas no inciso XV deste artigo, deverão estabelecer-se na forma a ser definida por atos da Secretaria de Justiça e Cidadania - SEJUS "

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza, aos 19 de outubro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO

Cesar Augusto Ribeiro

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

João Marcos Maia

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Maria do Perpétuo Socorro Franca Pinto

SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

DECRETO Nº32.396, 19 de outubro de 2017.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ AFETADAS PELA SECA - COBRADE. 1.4.1.2.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e XIX, da Constituição do Estado, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública, considerando que a irregularidade das chuvas e as elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento, inclusive para o consumo humano e animal, desde o ano de 2012, reduzindo o padrão de qualidade de vida da população, considerando a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade. Considerando o Parecer Técnico nº 13/2017, de 10 de outubro de 2017, da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CEDEC/CBMCE); DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por seca, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nos municípios constantes no Anexo Único deste Decreto

Parágrafo Único - Essa situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pela seca, incluídas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pelos Municípios relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), no âmbito do Estado do Ceará, para prestar apoio complementar aos Municípios afetados, sob coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, nas ações de resposta a seca

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de outubro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

André Santos Costa

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº32.396, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

MUNICÍPIOS

- 2 Ariuaba
- 3 Alto Santo
- 4 Antonina do Norte
- 5 Aracati
- 6 Araripe
- 7 Banabuiú
- 8 Barro
- 9 Barroquinha
- 10 Beberibe
- 11 Boa viagem
- 12 Campos Sales
- 13 Caridade
- 14 Cascavel
- 15 Caucaia
- 16 Chorozinho
- 17 Crateús
- 18 Deputado Irapuan Pinheiro
- 19 Ererê
- 20 Fortim
- 21 Granja
- 22 Iguatu
- 23 Independência
- 24 Ipu
- 25 Iracema
- 26 Itaitira
- 27 Jaguaretama
- 28 Jaguaribe
- 29 Jati
- 30 Jucás
- 31 Limoeiro do Norte
- 32 Milhã
- 33 Miraima
- 34 Mombaça
- 35 Monsenhor Tabosa
- 36 Morada Nova
- 37 Orós
- 38 Pacatuba
- 39 Pedra Branca
- 20 Penaforte
- 41 Pentecoste
- 42 Piquet Carneiro
- 43 Quixadá
- 44 Quixeramobim
- 45 Saboeiro
- 46 Sobral
- 47 Solonópole
- 48 Tamboril
- 49 Tarrafas
- 50 Tauá
- 51 Trairi

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado através do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de agosto de 2015, RESOLVE AUTORIZAR INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA, ocupante do cargo de Secretário de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, a **viajar** a cidade do Crato-Ce, nos dias 30 e 31 de agosto de 2017 onde participa da solenidade de entrega do Título de Doutor Honoris Causa ao ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 157,72 (Cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), acrescido de 20% (Vinte por cento), no valor total de R\$ 283,89 (Duzentos e oitenta e três reais e nove centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza, no valor de R\$ 529,53 (Quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 813,42 (Oitocentos e treze reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea b do § 1º e 3º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 8º e 10º, classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria PALACIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2017.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

PORTARIA GG Nº571-A/2017 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor ARISTIDES DE MESQUITA ALENCAR, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula nº 300205.1-0, deste Gabinete, a **viajar** as cidades de Canindé, Reriutaba e

Aratuba - CE, no período de 21 de setembro a 05 de outubro do ano em curso, com a finalidade de montagem e realização dos eventos de São Francisco, em Canindé, Assinatura de Ordem de Serviço do Centro de Educação Infantil, em Reriutaba e Solenidade de Entrega do Sistema de Abastecimento de Água em Aratuba, concedendo-lhe 14 (quatorze) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no valor total de R\$ 1.117,95 (hum mil, cento e dezessete reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "b", § 1º e 3º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, arts. 6º, 8º e 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 25 de setembro de 2017.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº595/2017 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor JOSÉ ÉLCIO BATISTA, ocupante do cargo de Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, matrícula nº 300058.1-3, deste Gabinete, a **viajar** a cidade de São Paulo - SP, no período de 04 a 05 de outubro do ano em curso, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Estado, concedendo-lhe 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$ 525,72 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), mais 1 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), hospedagem no valor de R\$ 634,41 (seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 1.510,61 (hum mil, quinhentos e dez reais e sessenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "d", § 1º e 3º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, arts. 6º, 8º e 10º, classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador GABINETE DO GOVERNADOR, em 04 de outubro de 2017.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº596/2017 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor JOSÉ ÉLCIO BATISTA, ocupante do cargo de Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, matrícula nº 300058.1-3, deste Gabinete, a **viajar** a cidade de Brasília - DF, no período de 09 a 10 de outubro do ano em curso, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Estado, concedendo-lhe 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$ 560,76 (quinhentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), mais 1 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 911,24 (novecentos e onze reais e vinte e quatro centavos), passagem aérea no valor de R\$ 2.326,57 (dois mil, trezentos e seis reais e cinquenta e sete centavos) e hospedagem no valor de R\$ 656,14 (seiscentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos), perfazendo um total de R\$ 3.893,95 (três mil, oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "d", § 1º e 3º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, arts. 6º, 8º e 10º, classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador GABINETE DO GOVERNADOR, em 05 de outubro de 2017.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº600/2017 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições delegadas por intermédio do Decreto 31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no D.O.E de 28 de agosto de 2015 e fundamentado na Lei nº 13.515/2004, regulamentada pelo Decreto nº 27.561/2004, DESIGNA, em atendimento aos interesses da Secretaria de Cultura - SECULT, conforme Processo nº 6771697/2017 e Ofício GS nº 1239/2017, de 25 de setembro de 2017, a Senhora MAIARA CAPISTRANO SOUZA, para, na qualidade de colaboradora eventual, participar da exposição do Salon Profissional d'Art Contemporain, a ser realizada no Carrousel du Louvre 2017, em Paris, França. O deslocamento obedecerá o trecho: Fortaleza-CE/Paris-França/Fortaleza-CE, no período de 16 a 30 de outubro do ano em curso. Ressalta-se que a referida colaboradora eventual não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual e que não perceberá qualquer tipo de remuneração para esse fim. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza/CE, 06 de outubro de 2017.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº608/2017 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em



[Handwritten signature in blue ink]